

# C I R C U L A R 009/06

novos salários a partir de 1º.07.2006

O SECORCITI/MS interpôs a ação judicial nº 129/2006-000 (Dissídio Coletivo) em face do SECOVI/MS, postulando por aumento, a partir de 1º.07.2006, de 12% para o piso e de 8% para quem ganha acima do piso, motivados pelo índice do salário mínimo que foi de 16,6%.

O SECOVI/MS não concordou com os percentuais reivindicados, contestando a ação, a qual foi submetida a julgamento.

Em 23.08.2006, no Plenário do TRT da 24ª Região, por unanimidade, foi decidido os aumentos a seguir demonstrados, a terem vigência a partir de 1º.07.2006.

O acórdão foi publicado no Diário Oficial nº 6804, página 35, no dia 05/09/2006.

## TABELA: NOVO PISO SALARIAL A PARTIR DE 1º.07.2006

Reajuste: Aproximadamente **4,25%** para jornada 36 horas semanais e  
Aproximadamente **3,5%** para jornada 44 horas semanais, conforme Tabela abaixo:

CARGOS	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 36 HORAS POR SEMANA	PISO SALARIAL PARA JORNADA DE 44 HORAS POR SEMANA
Zelador	Não é possível	R\$ 434,52 por mês
Porteiro	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Vigia	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Folguista	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Garagista	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Manobrista	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Ascensorista	R\$ 337,00 por mês	R\$ 408,25 por mês
Serviços gerais	Não é possível	R\$ 362,25 por mês
Faxineiro	Não é possível	R\$ 362,25 por mês
Jardineiro	Não é possível	R\$ 362,25 por mês
Piscineiro	Não é possível	R\$ 362,25 por mês
Camareira	Não é possível	R\$ 362,25 por mês
Governanta	Não é possível	R\$ 408,25 por mês
Secretário(a)/ Escriturário(a)	Não é possível	R\$ 408,25 por mês
Empregados de shopping	Não é possível	R\$ 408,25 por mês
Empregados de imobiliárias	Não é possível	R\$ 362,25 por mês

### SALÁRIOS ACIMA DO PISO:

Quem vem ganhando salário acima do piso terá reajuste de **2,79%**, (dois vírgula setenta e nove por cento), sendo que qualquer reajuste acima do fixado no dissídio coletivo julgado pelo TRT da 24ª Região, ficará a critério de livre negociação.

Esse percentual acima, de 2,79% (dois vírgula setenta e nove por cento), somente foi conhecido quando da publicação do acórdão, uma vez que por ocasião da audiência conciliatória o juiz vice-presidente havia divulgado, como sugestão, o percentual de 2,72% (dois vírgula setenta e dois por cento), constando inclusive em ata de audiência. O mesmo tendo ocorrido em relação aos percentuais que no acórdão não foram divulgados.

---

Eduardo Coelho Leal Jardim  
Advogado – OAB/MS 4920  
Assessor Jurídico

---

Marcos Augusto Netto  
Presidente